

EDITAL Nº 002/2019

Referente ao Aviso nº 002/2019, publicado no DOE de 12/01/2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o conjunto de procedimentos necessários para provimento de vagas nos cursos de graduação ofertados pela UNEB, para ingresso no 1º semestre de 2019 pelo Sistema de Seleção Unificada (Sisu), conforme Termo de Adesão, e observando o seguinte:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2018.

2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UNEB deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao Sisu, disponível no endereço eletrônico www.sisu.uneb.br.

3. O referido Termo de Adesão conterá as seguintes informações:

I – os cursos e turnos participantes do Sisu, com o respectivo número de vagas;

II – as políticas de ações afirmativas adotadas, bem como a definição de sua abrangência no âmbito da UNEB;

III – os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela UNEB para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e

IV – os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela UNEB.

4. Em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSU) nº 1.339/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de julho de 2018 e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 1.969/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de setembro de 2018, serão destinados:

- 60% (sessenta por cento) das vagas para candidatos não optantes;

- 40% (quarenta por cento) das vagas para candidatos negros;

- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) indígenas;

- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) quilombolas;

- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) ciganos(as);

- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades; e

- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) transexuais, travestis e transgêneros.

4.1. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. A cota de sobrevaga será contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

4.2. Estão habilitados a concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) negros(as) e, às sobrevagas, os(as) candidatos(as) indígenas; os(as) candidatos(as) quilombolas; os(as) candidatos(as) ciganos(as); os(as) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro

autista ou com altas habilidades e os(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros que preencham os seguintes requisitos:

- a) Tenham cursado todo o 2º Ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- b) Tenham renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula;
- c) Não possuam título de graduação;
- d) Sejam e declarem-se negro(a) ou indígena ou quilombola ou cigano(a), conforme quadro de ações afirmativas da UNEB, constante no formulário de inscrição do processo seletivo;
- e) Sejam e declarem-se com deficiência ou transtorno do espectro autista ou altas habilidades, conforme quadro de ações afirmativas da UNEB, constante no formulário de inscrição do processo seletivo; e
- f) Sejam e declarem-se transexual ou travesti ou transgênero, conforme quadro de ações afirmativas da UNEB, constante no formulário de inscrição do processo seletivo.

4.2.1. Os (as) candidatos(as) que fizerem opção expressa pelas vagas reservadas ou sobrevagas e não se enquadrarem nos requisitos expressos nos itens “a” e “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, os três últimos em consonância com a sua opção, serão eliminados(as) do processo seletivo ou terão a matrícula anulada a qualquer tempo.

4.2.2. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público (municipal, estadual ou federal), em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996) Art.19 inciso I.

4.2.3. A renda bruta familiar será comprovada, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Adesão da UNEB ao Sisu, disponível no endereço eletrônico www.sisu.uneb.br.

4.2.4. A comprovação para o ingresso na UNEB por uma dessas ações afirmativas, conforme o caso, será realizada mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Adesão da UNEB ao Sisu, disponível no endereço eletrônico www.sisu.uneb.br.

5. Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UNEB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

6. Constatada, a qualquer tempo, a não veracidade das informações prestadas ou a inidoneidade da documentação comprobatória apresentada, a UNEB procederá ao cancelamento da inscrição do candidato ou da matrícula do candidato aprovado.

7. É vedada ao estudante qualquer alteração em sua modalidade de concorrência, após o encerramento do período de inscrições especificado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação.

8. O cronograma de inscrição e seleção dos estudantes está divulgado no Edital nº 83, da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União em 21/11/2018, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

9. As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do Sisu, referente à primeira edição de 2019, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada e serão ocupadas da seguinte forma:

9.1. Realização de chamadas utilizando a lista de espera disponibilizada pelo MEC, respeitando-se as ações afirmativas da UNEB, originalmente adotadas no Termo de Adesão, garantindo o percentual de vagas e sobre vagas reservadas, conforme item 4 deste Edital;

9.1.1. As vagas não preenchidas, esgotando-se os candidatos classificados por categoria, serão remanejadas obedecendo aos seguintes critérios de preferência de recepção:

a) Grupo de sobre vagas destinadas a candidatos(as) optantes pelas categorias: indígena; quilombola; cigano(a); pessoas com deficiência, com transtorno do espectro autista, com altas habilidades; transexual, travesti, transgênero;

b) Grupo de vagas reservadas para candidatos(as) optantes pela categoria negro; e

c) Grupo de vagas destinadas a candidatos(as) não optantes, respectivamente.

9.1.2. No processo de preenchimento das vagas remanejadas entre os candidatos optantes por categoria de sobre vagas, respeitar-se-ão os seguintes critérios para o estabelecimento de preferência e desempate entre os habilitados por turma/curso:

a) O que integra categoria de sobre vagas com maior demanda de habilitados;

b) O de menor renda familiar; e

c) O mais idoso.

9.2. Realização de chamadas utilizando a lista de espera do Processo Seletivo Vestibular 2019, por meio de editais específicos.

10. Para participar da lista de espera de que trata o item 9, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar seu interesse por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, durante o período especificado no Edital referido no item 8.

11. A participação na lista de espera assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

12. As listas dos candidatos aprovados nas chamadas da lista de espera do Sisu serão publicadas no endereço eletrônico www.sisu.uneb.br, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de consultá-las.

13. Nos termos do Art. 29 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, a UNEB se reserva ao direito de convocar os candidatos da lista de espera do Sisu para manifestação de interesse presencial, em número superior ao número de vagas disponíveis.

13.1. A UNEB decidirá, caso haja necessidade, quais os cursos que adotarão a modalidade de convocação para manifestação de interesse presencial de que trata este item.

13.2. A convocação para a manifestação de interesse presencial não estabelece vínculo do candidato como aluno ou de qualquer outra natureza com a UNEB, não implicando em qualquer garantia ou direito de ingresso, em qualquer tempo, nesta Universidade.

14. Os candidatos aprovados para as vagas e sobre vagas reservadas serão submetidos ao processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas da UNEB, etapa que precederá à matrícula.

15. O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas, de que trata o item 14, será realizado em data, horário e demais especificações a serem estabelecidos em editais de convocação.

16. A matrícula dos candidatos aprovados, optantes ou não pela reserva de vagas e sobre vagas, será realizada em data, horário e demais especificações a serem estabelecidos nos respectivos editais de convocação.

17. O candidato convocado que não se apresentar, ou não se fizer representar, para efetivação da matrícula ou que não apresente a documentação exigida, perderá o direito à vaga.
18. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
19. A UNEB poderá exigir documentos comprobatórios adicionais, além dos relacionados no Termo de Adesão da UNEB ao Sisu, tendo em vista que são corresponsáveis pela veracidade das informações inseridas no cadastro dos estudantes.
20. Nos termos do Art. 166 do Regimento Geral da Universidade é vedada a matrícula simultânea do candidato em mais de um curso da UNEB.
21. O candidato aprovado no Processo Seletivo perderá o direito à vaga se não atender ao disposto na Lei nº 12.089, de 11/11/2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultâneas em Instituições Públicas de Ensino Superior.
22. Nos termos do Art. 17, X, da Instrução Normativa nº 002/2007 (Regulamento de Matrícula da UNEB), constatada, a qualquer tempo, fraude ou inidoneidade na documentação ou em quaisquer informações prestadas, a matrícula do discente será cancelada, com a consequente anulação do vínculo.
23. É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da UNEB, no endereço www.sisu.uneb.br, eventuais alterações relativas ao processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2019.
24. A UNEB se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.
25. Os resultados do processo seletivo do Sisu, referente à primeira edição de 2019, de que trata este Edital serão válidos apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no semestre letivo 2019.1, para ingresso nos Cursos de Graduação na modalidade presencial desta Universidade.
26. As vagas não preenchidas pela primeira edição de 2019 do Sisu nas convocações a serem realizadas, serão disponibilizadas para novas convocações, até o início do respectivo semestre, ou após, mediante matrícula especial e/ou outro Processo Seletivo, regido por regulamentação própria.
27. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2019 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2018, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.
28. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2019 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, nos editais divulgados pela SESu, neste Edital, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UNEB.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 11 de janeiro de 2019.

José Bites de Carvalho
Reitor